



Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.090, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria de Educação
09.02.00 – Educação Infantil com Qualidade

4.4.90.51.00-2002.100.12.365.05.210.005 R\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar na fonte 05, nos termos do artigo 43, §1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64, em decorrência do Convênio já assinado com Ministério da Educação, para dar continuidade na execução das obras de construção da Creche localizada na Rua Quênia.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva